À SEC. EXECUTIVA PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
Em 03/...
Presidente

INDICAÇÃO Nº 113/2025

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental, com base no art. 169, da Resolução nº 86/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), que seja encaminhado expediente à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEE do Estado do Acre, a fim de que dê maior atenção a Agricultura Famíliar na produção de maracujá do município de Capixaba/AC. De conformidade com a Lei 11.947/2009, o Governo do Estado do Acre deverá adquirir, pelo menos, 30% da produção da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), porém, até a presente data, o município de Capixaba/AC. não foi contemplado com os dispositivos da referida Lei.

A agricultura familiar é fundamental para o desenvolvimento sustentável do Estado, pois contribui para a segurança alimentar, a preservação da biodiversidade e a inclusão social, e, nesse sentido, o município de Capixaba/AC. é o maior produtor de maracujá do Estado do Acre. Vale ressaltar, que outras produções também estão sendo prejudicadas. É importante priorizar as cooperativas que potencializam a agricultura familiar do Estado.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"

Rio Branco/AC, 18 de março de 2025.

MICHELLE DE OLIVEIRA MELO WICIUK: 75730090200

DeputadaDra.MichelledeOliveiraMelo
Deputada Estadual PDT/AC